



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P r o t o c o l o

PROCESSO N.º

52

052

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Vicente
Gnoatto e dá outras providências.

INICIADO EM: 25 de agosto de 1976

ARQUIVADO EM: 02 de setembro de 1976

VISTO

Antônio

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,
salvo em virtude de ordem superior.

F.F. 1
052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 36/76

Bento Gonçalves, 20 de agosto de 1976

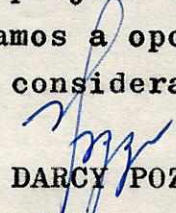
Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Senhoria e aos ilustres vereadores projeto de lei que visa permutar uma área - de terras de Vicente Gnoatto no loteamento Esmeralda. O objetivo da permuta é a abertura de uma rua na Fenavinho ligando a Avenida ^{General} Artur da Costa e Silva à Rua 7 de setembro.

Senhor Presidente, é mais uma interligação - de ruas necessárias para o desenvolvimento e o progresso de Bento Gonçalves. Quem lucrará com isso? Nós Bentogonçalvenses, Falta o imóvel mencionado para a conclusão da rua.

Face ao exposto, solicitamos ao Poder legislativo, que se assim o entenderem seja apreciado e votado - em regime de urgência o referido projeto de lei.

Sem mais aproveitamos a oportunidade para apresentar expressões de estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Bel. Carlos José Perizzollo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



Fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 20 DE AGOSTO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM VICENTE GNOATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel com VICENTE GNOATTO, necessários para a abertura da Avenida Fenavinho e prolongamento da Rua JOÃO TORRIANI no Bairro Licorsul; respectivamente do loteamento Esmeralda e Irmãos de Bernardi;

" O lote rural nº 15 da Linha Estrada Geral atualmente zona urbana, quadra "D" do loteamento Esmeralda, sem benfeitorias, com a área de 1.080 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 24,00 metros com a rua sete(7) de setembro; SUL, na mesma extensão com propriedade de DOMINGOS PASSARIN; LESTE, na extensão de 45,00 metros com propriedade de Sidnei Mazzini; OESTE, na mesma extensão com propriedade da Prefeitura Municipal. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 21.745, no livro 3-AB, à fls. 40, em 24 de junho de 1965".

ART. 2º - Os imóveis do permutante mencionados no Art. 1º da presente Lei são os seguintes:

"O lote urbano nº 35 do loteamento Esmeralda com a área de 528,00 metros quadrados, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 12,00 metros com propriedade da Prefeitura Municipal; SUL, na mesma extensão com a Avenida 7(sete) de setembro; LESTE, na mesma extensão com o lote urbano nº 34 propriedade que foi de Malaquias Mazzini; - OESTE, na extensão de 44,00 metros com propriedade do permutante;



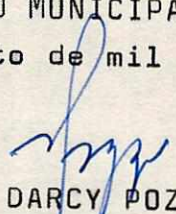
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 3

"O lote urbano no Bairro Licorsul, nesta cidade do -
realoteamento de Irmãos Bernardi, com a'area de 1.500,00 me-
tros quadrados e tendo as seguintes confrontações: NORTE, na
de 15,50 metros com a Av. Cav. José Fariba; SUL, na mesma ex-
tensão com a Rua Prof. Angelo Romam Ross; LESTE, na extensão
de 100,00 metros com propriedade dos permutantes; OESTE, na-
mesma extensão com propriedade de Arlete, Ivete, Ilson Casa-
grande e outros, José Domingos Tumeleiro, Redovino J. Ferra-
ri, Zulmir Burlin, Pedro Benincá, João G. Ribeiro e Industria
de Vidros Zietolie Ltda. Os imóveis acham-se transcritos no-
Registro de imóveis desta cidade sob nºs 21.744, fls. 39, do
livro 3-AB, 21.745 fls. 40, do livro 3-AB,

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta-
e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

COMISSÃO Obras e Serviços Públicos
SALA FERNANDO FERRARI — EM
26 / 08 / 76
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 052/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Vicente Gnoatto e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 26 de agosto de 1976

APROVADO: em regime de urgência
P/ unanimidade de votos
SALA FERNANDO FERRARI — EM
02 / 09 / 76

Presidente

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente da Câmara

Romney Ferraz
Santo J. Silva
Wandery

Fl. 5

Cópia Autêntica

Of. Nº. 156/76

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 1976

Senhor Prefeito

Comunicamos a V.Sa. que em sessão extraordinária realizada na noite de ontem, foram aprovados, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 37/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Plínio Baú e Lydo Artini e dá outras providências.
- 2 - Projeto-de-lei nº 36/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Vicente Gnoatto e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo Sr.

Econ. DARCY POZZA

Prefeito Municipal

NESTA

(Proc. 051/76-CM e 052/76-CM)